NOVEMBRO DE 2018

3943 - Trabalho Completo - XXIV Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste - Reunião Científica Regional da ANPEd (2018) GT02 - História da Educação

REUNIÃO CIENTÍFICA REGIONAL

AS CONCEPÇÕES DE DISCIPLINA NA HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA Vanessa Araújo Toscano de Brito - UFPB - Universidade Federal da Paraíba

A concepção de disciplina perpassa as raízes históricas e culturais de cada sociedade. Neste sentido, será abordado no presente trabalho um breve histórico da educação brasileira, na perspectiva do autor Dermeval Saviani, no tempo compreendido entre o Período Colonial e a Ditadura Militar, enfatizando as diferentes formas de se conceber a disciplina dos corpos e atitudes dos sujeitos. Ao final, a temática será introduzida no contexto de instituições voltadas para o atendimento de adolescentes privados de liberdade. O objetivo geral é apontar as concepções sobre disciplina na história da educação brasileira e a temática é social e teoricamente relevante, tendo em vista que as diversas concepções de disciplinamento provocam diferentes impactos na nossa percepção de mundo. Diante do exposto, percebe-se que a concepção de disciplina com fins voltados ao desenvolvimento pleno do sujeito e aquela que visa moldá-lo, são separadas por uma linha tênue. No que concerne às instituições socioeducativas, a disciplina sob a ótica da punição ainda é muito ressaltada. Para que ocorram mudanças de paradigma é preciso que haja abertura à práxis educativa.

Palavras-chave: Educação Brasileira. Disciplina. Adolescência. Privação de Liberdade.

INTRODUÇÃO

Tomando como referência uma visão sociointeracionista, é possível afirmar que as diferentes percepções do mundo são desenvolvidas a partir das experiências de cada sujeito em variados contextos. Sendo assim, a sua identidade vai se firmando a partir das vivências que constrói e as escolhas que faz possuem, portanto, certo grau de influência do meio, especialmente quando se trata do período conhecido como adolescência.

Biopsicossocialmente, esta se configura como sendo uma fase de muitas transformações, que modificam não só o corpo, mas os comportamentos e os desejos do adolescente. É também nesse período onde comumente se sobressaem comportamentos considerados fora do padrão, como rebeldia e indisciplina.

Nesta via, será abordado no presente trabalho um breve histórico da educação brasileira, na perspectiva do autor Dermeval Saviani, no tempo compreendido entre o Período Colonial e a Ditadura Militar, enfatizando as diferentes formas de se conceber a disciplina dos corpos e atitudes dos sujeitos.

Ao final, apontamentos sobre a temática serão introdutoriamente realizados no contexto de instituições voltadas ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei, a partir de reflexões sobre o disposto no Código de Menores, instituído pela Lei nº 6.697/79, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que o revogou e foi promulgado pela Lei nº 8.069/90. Considera-se importante compreender sobre como a disciplina é concebida na história brasileira para que haja maior clareza acerca das gêneses da cultura punitiva e do disciplinamento em espaços de privação da liberdade voltados ao público adolescente.

Diante do exposto, o objetivo geral deste trabalho é apontar as concepções sobre disciplina na história da educação brasileira, especificamente apontando essas perspectivas sob a ótica de Dermeval Saviani e introduzindo a questão no contexto de unidades socioeducativas. A temática é social e teoricamente relevante não só para as instituições que trabalham com adolescentes privados de liberdade, mas sobretudo para a sociedade como um todo, tendo em vista que as diversas concepções de disciplinamento provocam diferentes impactos na percepção de mundo de cada sujeito.

DESENVOLVIMENTO

Os tópicos a seguir serão destinados à história da educação brasileira, num recorte que vai do Período Colonial até a Ditadura Militar, à luz do autor Dermeval Saviani, a fim de trazer elementos que demonstrem a construção histórico-cultural do conceito de disciplina.

No que concerne à colonização, o autor aponta que houve três momentos presentes no seu processo:

"(...) a posse e exploração da terra subjugando os seus habitantes (os íncolas); a educação enquanto aculturação, isto é, a inculcação nos colonizados das práticas, técnicas, símbolos e valores próprios dos colonizadores; e a catequese entendida como a difusão e conversão dos colonizados à religião dos colonizadores" (SAVIANI, 2013, p. 29).

É possível perceber, portanto, a estreita ligação entre educação e catequese no período colonial brasileiro, o que é reforçado quando Saviani (2013, p. 31) coloca que "em verdade a emergência da educação como um fenômeno de aculturação tinha na catequese a sua ideia-força". A principal estratégia utilizada para a organização do ensino, na concepção do autor, foi a ação através de crianças órfãs, advindas de Lisboa, visando atrair os chamados "gentios" e, por meio deles, chegar aos meninos índios, bem como aos seus pais, para que assim convertessem toda a tribo para a fé católica. Aqui está um dos primeiros pontos da nossa história em que há busca por meios de normatização e sobreposição de uma cultura à outra.

Outra momento no qual é possível perceber o ideário de norma foi a época da instituição do*Ratio Studiorum* que, segundo Saviani (2013, p. 58), apontava a educação como aquela que tinha o papel de "moldar a existência particular e real de cada educando à essência universal e ideal que o define enquanto ser humano".

Encontramos, na adoção do "ensino mútuo", criado e difundido pelos ingleses Andrew Bell e Joseph Lancaster, uma proposta educacional na qual os alunos eram submetidos a regras predeterminadas e disciplina rigorosa. Sobre o método, o autor ressalta ainda que: "(...) não se admitia conversa. Esta era considerada um ato de indisciplina (...) o aluno falante havia de ser punido com severidade (...)" (Ibid., p. 128).

Saviani aponta também algumas obras de Lancaster, nas quais este exemplifica as punições aplicadas, reunidas basicamente em duas formas de castigos: os que constrangiam fisicamente, que apesar de não ferir, expunham os alunos às marcas da punição pregadas no corpo; e aqueles que causavam constrangimento moral. Mais uma vez, a forma de conceber educação carregava direta ou indiretamente um ideal de disciplina, seguida de punições para aqueles que fugissem da norma.

A época marcada pela concepção pedagógica produtivista tem seu início em 1969, precedida e ao mesmo tempo em contexto de um acontecimento decisivo política, educacional e socialmente: a instauração do Regime Militar. Para tanto, faz-se necessário entender o caminho percorrido até então.

Ditadura Militar: ruptura política em prol da economia

A doutrina da interdependência nasceu no interior da Escola Superior de Guerra (ESG) e "veio a se impor como a ideologia política correspondente ao modelo econômico desnacionalizante (capitalismo de mercado-associado dependente)" (SAVIANI, 2013, p. 352). Ressalta-se esse fato pela sua estreita ligação com o aumento da influência militar no Brasil.

Vale salientar também os paradoxos que permearam a ideologia do nacionalismo desenvolvimentista, expresso pelo Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB) e a doutrina da interdependência, evidenciada pela ESG. Apesar das divergências entre os objetivos dessas duas tendências, ambas ansiavam pelo processo de industrialização do país (SAVIANI, 2013). As diferenças entre as duas vertentes se acentuaram e tudo que estava oculto "sob o objetivo comum veio à tona quando o objetivo foi alcançado" (SAVIANI, 2008, p. 293). Aí estava traçada a motivação que levou ao Golpe Militar de 1964.

Saviani (2013) coloca que "a ruptura política foi necessária para preservar a ordem socioeconômica, pois se temia que a persistência dos grupos, que então controlavam o poder político formal viesse a provocar uma ruptura no plano socioeconômico" (p. 364).

Tal cenário refletiu também na legislação do país e instaurou reformas no âmbito da educação. Ainda segundo o autor:

"O aprofundamento das relações capitalistas decorrente da opção pelo modelo associado-dependente trouxe consigo o entendimento de que a educação jogava um papel importante no desenvolvimento e consolidação dessas relações. (...) essa ideia já aparece fortemente nas análises do IPES, tanto no simpósio de 1964, como no Fórum "A educação que nos convém" (SAVIANI, 2013, p. 365).

Nesta via, difundiu-se a ideia de produtividade e eficiência, com o máximo de resultados e o mínimo de despesas, pois essa era a educação que mais convinha, diante do cenário político e econômico do país. Considerou-se, para fins deste texto, a Ditadura Militar como sendo um forte marco da punição e disciplinamento porque, assim como o lema "a educação que nos convém" trazia embutido o ideário da ordem, disciplina e seguimento de normas, o mesmo ocorreu com os outros setores da sociedade, culminando em penalidades severas aos que se opusessem.

Foi a partir das concepções técnico-produtivistas presentes no referido contexto que:

"Difundiram-se, então, ideias relacionadas à organização racional do trabalho (taylorismo, fordismo), ao enfoque sistêmico e ao controle do comportamento (behaviorismo) que, no campo educacional, configuraram uma orientação pedagógica que podemos sintetizar na expressão 'pedagogia tecnicista'" (SAVIANI, 2013, p. 369).

O autor apresenta, ainda, uma afirmação do próprio Skinner, um dos principais precursores do behaviorismo, na qual este coloca, direcionando-se à edição brasileira de seu livro que "O Brasil moderno move-se em uma direção que deve salientar a importância de uma ciência útil do comportamento. Esta tradução serve, pois, a uma função extra ao acentuar o caráter do livro de modo particularmente útil" (SKINNER, 1970, p. 5, apud SAVIANI, 2013, p. 370).

Nesta perspectiva do ser humano apenas como organismo, que deve reagir conforme determinada orientação do meio em que está, o ser humano é entendido exclusivamente pelos comportamentos que apresenta. Entretanto, apoiando-nos na concepção do homem como sendo um ser biopsicossocial, entendemos que não é apenas o comportamento que deve ser evidenciado, mas sobretudo a rede de relações que perpassam as vivências do sujeito e que deixam marcas em sua totalidade.

Código de Menores e Estatuto da Criança e do Adolescente: considerações sobre o adolescente em conflito com a lei

Discorreremos agora sobre o que está posto em dois documentos importantes, embora antagônicos, relativos ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas. De acordo com o art. 18 da Lei nº 8.069/90, que promulgou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "a criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto" (BRASIL, 1990). Esses cuidados devem ser proporcionados tanto pela família ou responsável legal, quanto pelos agentes públicos e a sociedade como um todo.

O capítulo II do ECA trata dos direitos individuais dos adolescentes em conflito com a lei, enfatizando a necessidade de cautela na hora da aplicação da medida. Salientamos, portanto, que o documento inclui na garantia de direitos, o referido público. O Código de Menores (CM), promulgado pela Lei 6.697/79, era destinado somente para aqueles que estivessem em "situação irregular" ou

"inadaptados". É possível perceber, então, a ideia de norma a que todos deveriam se enquadrar, tendo em vista que, caso contrário, estariam em situação de irregularidade. Esta é uma das grandes diferenças entre o CM e o ECA, no qual os direitos previstos devem ser concedidos a todas as crianças e adolescentes, considerando-os, independentemente de sua situação atual, como sendo sujeitos de direitos

Contudo, apesar das relevantes modificações conceituais que são encontradas nos dois documentos há, ainda hoje, poucas ações e práticas diferentes, posto que as práticas antigas ainda se encontram enraizadas na sociedade como um todo, que continuam enxergando esses adolescentes como sujeitos que merecem ser destituídos do seu direito de ser: ser humano e ser cidadão.

CONCLUSÃO

A concepção de disciplina com fins voltados ao desenvolvimento pleno do sujeito e aquela que visa moldá-lo, são separadas por uma linha tênue. Portanto, é necessário que nos voltemos criticamente ao que nos é imposto como padrão ou norma, o que para alguns é visto como sinal de rebeldia. Talvez realmente seja. Rebeldia diante de moldes que deixam de fora a diversidade de contextos existentes numa mesma sociedade. Rebeldia diante de um sistema que polariza pessoas, pois sabe que ao estarem polarizadas, a força que teriam se estivessem coesas já não seria mais a mesma.

No que concerne às instituições que prezam pelo retorno ao convívio social de adolescentes privados de liberdade, há muitas questões relevantes que ultrapassam as linhas deste trabalho. Em se tratando da disciplina, a concepção punitiva desta ganha ênfase, quando comparada a outros ambientes. Na maioria das vezes, não se trata da punição contendo violência física, mas sobretudo uma penalidade moral do adolescente, semelhante ao que descrevemos sobre aquelas aplicadas aos estudantes que saíam da norma, na época do "método mútuo".

Percebe-se também que há uma espécie de tentativa em "aculturar" os adolescentes, analogamente ao período colonial, pois o que está constantemente presente em espaços de privação de liberdade é a negação de todas as vivências destes, consideradas "erradas", e a imposição da cultura da instituição. Logo, aquele sujeito que construiu seus valores em contexto de opressão, onde os objetivos são conquistados na base da violência, num meio social que possui seu próprio "código de ética", precisa se adaptar, repentinamente, aos padrões colocados diante de si. Portanto, faz-se necessário chegar à compreensão de que todos nós, os ditos "enquadrados na norma" e aqueles que estão fora dela, somos imersos culturalmente no meio em que vivemos, ainda que, ao discordar do que vivenciamos, busquemos outros caminhos.

O sistema socioeducativo em todo Brasil carece de práticas que de fato sejam efetivas para o processo de reflexão dos atos infracionais, tendo em vista que, ao invés de se buscar entender sobre o caminho que levou o adolescente a cometer determinado ato, olha-se apenas para o ato em si. Logo, a consequência é a presença da punição em detrimento da reflexão. Aqui não há posição de defesa e nem acusação ao referido público ou tampouco aos profissionais que trabalham imersos no sistema socioeducativo.

O objetivo volta-se, sobretudo, para a ênfase à necessidade de olharmos as situações para além do que elas parecem. Observar, como já foi dito, o trajeto histórico-pessoal-cultural que o sujeito percorreu antes de decidir, consciente ou não das consequências, praticar certo ato infracional. Contudo, as barreiras que ainda temos no caminho são inúmeras, pois estamos lidando com um ambiente no qual existem diversos profissionais e jovens, todos carregando dentro de si suas concepções, crenças e preconceitos.

Em síntese, as discussões levantadas no presente texto apontam para a ideia de que há uma raiz social, cultural e política por trás de tais práticas e para que ocorram mudanças de paradigma, seja nessas instituições ou em outros espaços de construção social, é preciso que haja abertura à práxis educativa, ou seja, o processo de ação-reflexão-ação de nossas práticas.

REFERÊNCIAS

- Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Dispõe sobre o Código de Menores e dá outras providências Brasília, DF, 1979. Acesso em 02 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Promulga o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Acesso em 03 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm.
- SAVIANI, Dermeval. História das Ideias Pedagógicas no Brasil. 4ª ed. Editora Autores Associados. Campinas, SP, 2013.
- SAVIANI, Dermeval. O Legado Educacional do Regime Militar. Cedes, Campinas, SP, vol. 28, n. 76, p. 291-312, 2008.